



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO**, no total de 23 (vinte e três) equipamentos, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos nos lotes abaixo:

Quantidade	Descrição dos Equipamentos	Modelo	Marca	BTUS
01	Aparelhos de Ar Condicionado	SPLIT	1 Midea	9.000
05	Aparelhos de Ar Condicionado	SPLIT	3 Elgin + 2 Consul	12.000
13	Aparelhos de Ar Condicionado	SPLIT	1 Midea + 1 Gree + 6 Elgin + 5 York	18.000
04	Aparelhos de Ar Condicionado	SPLIT	4 Elgin	24.000

2. JUSTIFICATIVA

Manter o total de condicionados de ar da Subseção Judiciária de Redenção em perfeitas condições de uso, cabendo a disponibilidade de atendimento periódico e sempre que necessário dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e a Resolução – RE nº. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviços contínuos, de acordo com o art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e Enunciado 14 do 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em 16 e 17 de agosto de 2022 (17014894).

A prestação desses serviços é enquadrada como continuado, tendo em vista que tratam-se de materiais de necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para administração.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, com o objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes, inclusive da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA, que deverá manter em seu quadro de pessoal responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços.

As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo ao CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

Para limpeza dos equipamentos, somente será permitida a utilização de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde.

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

5. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÕES E DE VALORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os quantitativos e valores estimados para contratação de serviços de Manutenção Preventiva (estimados em **uma manutenção por quadrimestre em cada equipamento**):

Item	Especificação dos Equipamentos	Estimativa de Contratação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Manutenção Preventiva em 01 (uma) central de ar, tipo split, capacidade 9.000 BTUS.	03	151,23	453,68
02	Manutenção Preventiva em 05 (cinco) centrais de ar, tipo split, capacidade 12.000 BTUS.	15	151,23	2.268,38
03	Manutenção Preventiva em 13 (treze) centrais de ar, tipo split, capacidade 18.000 BTUS.	39	171,37	6.683,24
04	Manutenção Preventiva em 04 (quatro) centrais de ar, tipo split, capacidade 24.000 BTUS.	12	216,51	2.598,06
VALOR TOTAL				12.003,35

A execução dos serviços de limpeza nos equipamentos de refrigeração da CONTRATANTE deverá ser realizada no prédio sede da Subseção Judiciária Redenção, sendo vedada a remoção de qualquer equipamento.

Não havendo condições necessárias para a realização dos serviços de manutenção preventiva na forma estabelecida no item anterior, a mesma poderá ser executada no estabelecimento da CONTRATADA, devendo, nessa hipótese, a retirada da peça ou do equipamento, ser precedida de uma “**autorização de saída**”.

A solicitação de realização dos serviços da espécie será efetuada em dias úteis, no horário comercial e por qualquer meio hábil de comunicação (telefone, fax, e-mail, ofício), ou pessoalmente, por servidor autorizado.

5.1. DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Consistirá, ainda, em limpezas, conservação dos filtros de ar, limpezas interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos,

observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras.

A manutenção preventiva deverá ser realizada em cada aparelho, conforme as atividades a seguir:

- Atividade quadrimestral:

- verificar o estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário;
- verificação do sistema de drenagem, providenciando a limpeza necessária;
- verificar e corrigir vazamentos internos e externos;
- limpeza geral do equipamento;
- verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação às vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento;
- limpeza minuciosa do evaporador (inclui limpeza da serpentina, carcaça e rotor);
- limpeza do condensador com escova apropriada;
- limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto-ventilador;
- limpeza da bandeja do condensador e de todo sistema de drenagem;
- examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessária (substituir o suporte, quando necessário);
- medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno
- verificar a vedação e o fechamento de tampas e painéis, completando o que faltar;
- verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração;
- verificar a carga de gás refrigerante e completar se necessário;
- verificar a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;
- verificar o estado da pastilha bacteriostática;
- verificar e corrigir a fixação e danos existentes nas tubulações ou no isolamento;
- verificar vazamentos e reapertar conexões;
- verificar a operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo;
- remover o chassi e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- desencrustação e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador;
- verificar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
- verificar os sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão;
- limpar terminais e contatos elétricos;
- verificar e corrigir o funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais, e conexões elétricas em geral;
- verificar a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais no compressor e efetuar os reparos necessários.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÕES E DE VALORES

PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os quantitativos e valores estimados para contratação de serviços de Manutenção Corretiva (procedimentos/ano, estimados em uma por ano em cada equipamento):

Item	Especificação dos Equipamentos	Estimativa de Contratação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Manutenção Corretiva em 01 (uma) central de ar, tipo split, capacidade 9.000 BTUS.	01	151,23	151,23
02	Manutenção Corretiva em 05 (cinco) centrais de ar, tipo split, capacidade 12.000 BTUS.	05	151,23	756,13
03	Manutenção Corretiva em 13 (treze) centrais de ar, tipo split, capacidade 18.000 BTUS.	13	171,37	2.227,75
04	Manutenção Corretiva em 04 (quatro) centrais de ar, tipo split, capacidade 24.000 BTUS.	04	216,51	866,02
VALOR TOTAL				4.001,12

6.1 DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, nas dependências da Subseção Judiciária de Redenção, devendo a CONTRATADA comparecer ao local da manutenção em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação.

Não havendo condições necessárias para realização dos serviços de manutenção corretiva na forma estabelecida no item anterior, a mesma poderá ser executada no estabelecimento da CONTRATADA, devendo, nessa hipótese, a retirada da peça ou do equipamento, ser precedida de uma "**autorização de saída**".

A solicitação de realização dos serviços da espécie será efetuada em dias úteis, no horário comercial e por qualquer meio hábil de comunicação (telefone, fax, e-mail, ofício) ou pessoalmente, por servidor autorizado.

A manutenção corretiva consiste no conserto/substituição de qualquer peça/componente dos equipamentos de refrigeração, por técnico habilitado (mecânico de refrigeração), designado e autorizado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de laudo circunstanciado ao Executor do contrato.

O laudo, é o documento hábil para dar curso à Manutenção Corretiva, devendo ser entendido como parte da mão de obra da CONTRATADA, ou seja, sua elaboração não enseja cobrança em separado.

Os serviços de manutenção corretiva serão garantidos pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

A apresentação do laudo não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contado a partir do início do atendimento.

Entende-se por **início de atendimento** o momento da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

A autorização de saída, contendo a discriminação e o número do tombamento e/ ou de série do equipamento, deverá ser expedida pelo executor do contrato, com a anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção Judiciária.

6.2 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

As despesas com reposição de peças serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, ou em qualquer visita técnica solicitada para correção de defeito nos equipamentos, sendo constatada a necessidade de reposição de peças, a CONTRATADA apresentara Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE,

contendo o material necessário a ser adquirido e, caso seja de seu interesse, sua proposta de preços, que será submetida à comparação com os preços da tabela do fabricante e/ou concorrência (mercado), realizada pelo servidor responsável pelo contrato, sendo que a CONTRATANTE poderá optar por adquirir as peças pelo menor preço, resultante de pesquisa de mercado.

Para todas as peças e/ou componentes substituídos, deverão ser respeitados os prazos de garantia do fabricante.

7. DO PREÇO

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global (manutenção preventiva+corretiva), para os equipamentos e quantitativos descritos no ANEXO I e ANEXO II deste Termo.

O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 16.004,47 (dezesseis mil quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apresentados nas tabelas acima.

8. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO

A presente despesa ficou enquadrada em **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão contida no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto 10.922/2021.

O critério de julgamento das propostas a ser adotado será o menor preço global, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro, na entidade profissional competente do Responsável Técnico Habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

Apresentação de declaração de visita técnica, conforme ANEXO III deste TR. A visita deverá ser previamente agendada com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, da Subseção Judiciária de Redenção, pelos telefones (94) 3363-1400/3363-1408 ou pelo e-mail: sesap.rdo@trf1.jus.br, e visa comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de funcionamento e conservação dos equipamentos, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para o Tribunal.

A visita técnica deverá ser realizada por técnico da empresa o qual apresentará, na oportunidade, o respectivo registro no Conselho, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

Cumprando, ressaltar, a partir da vigência da Lei nº 13.589/2018, a obrigatoriedade em todos os edifícios de uso público e coletivo que possuam ambientes de ar interior climatizado artificialmente de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização, elaborado pelo responsável técnico, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

10. DA PROPOSTA

As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:

- a) **O preço unitário e preço total dos serviços**, obedecidas as especificações deste Termo;
- b) **O domicílio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da empresa e caso seja pessoa física no CPF da pessoa;

c) Os dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.

É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e o prazo de entrega conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Promover, por intermédio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA a manutenção corretiva dos equipamentos relacionados no item 01 deste termo de referência;

Observar para que, durante a vigência do Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Constatar a real necessidade de substituição de peças e verificar se estas são originais;

Autorizar a utilização de peças não originais, tão somente quando não houver a existência delas na mesma marca do fabricante ou quando houver peças similares que atendam com a mesma eficiência e finalidade e traga benefícios para a Administração;

Acompanhar e constatar se os preços apresentados, em caso de reposição de peças, estão de acordo com os preços de tabela do fabricante e/ou mercado.;

Elaborar e fiscalizar a execução do cronograma para manutenção dos equipamentos elencados no item 09 deste Termo de Referência;

Solicitar, mediante qualquer meio idôneo (e-mail, telefonema, correspondência), o comparecimento de técnico da CONTRATADA para que proceda à vistoria de equipamento que não esteja funcionando ou funcione de maneira precária e, ao término da avaliação, forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com obediência às especificações técnicas dos fabricantes, assim como a Portaria nº 3.523/GM, de 28-8-1998, do Ministério da Saúde, compreendendo as atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de uso dos mesmos, bem como a remoção de impurezas dos componentes, a fim de evitar sua dispersão no ambiente interno;

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos,

locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços;

Prestar assistência no horário das 09h às 18h de segunda-feira à sexta-feira e, sendo necessário, das 08 às 12h aos sábados;

Manter as condições da habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado;

Apresentar, com a nota fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e TST;

Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalhos;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

Manter serviço de comunicação à disposição da CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;

Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, na CONTRATANTE, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás e uniformes;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços do contrato, ficando assim a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Não guardar quaisquer objetos alheios ao sistema de refrigeração, dentro das dependências da Subseção Judiciária de Redenção.

13. DO PAGAMENTO

Para a efetivação do pagamento, por parte da Contratante, serão observados os seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado, à medida que os serviços forem sendo realizados e através de ordem bancária, até o 10 (décimo) dia, após atestada a Nota Fiscal correspondente, pelo Servidor Gestor do Contrato, estando o “Atesto” condicionado ao fiel e total cumprimento do calendário de manutenções periódicas, observada a obrigatoriedade da existência das assinaturas do técnico da CONTRATADA

responsável pelo serviço e do representante da CONTRATANTE nas fichas de acompanhamento de manutenções;

b) A Nota Fiscal, devidamente preenchida (em consonância com o empenho da despesa), deverá conter, ainda, a informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa;

c) A empresa deverá comprovar regularidade com a Receita Federal, Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidões Negativas de Débito, bem como junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal e CND junto ao TST.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Empresa que não puder cumprir o prazo estipulado para o adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Subseção Judiciária de Redenção até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a Subseção aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a EMPRESA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Contratada à multa moratória equivalente a até 0,5% (meio por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará poderá cancelar a Nota de Empenho por inexecução do seu objeto.

A inexecução total ensejará o cancelamento de saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

A recusa da contratada declarada vencedora em dar recebimento e devolver a cópia da Nota de Empenho será considerada como **inexecução total**, aplicando-se a ela a penalidade cabível.

A inexecução parcial deste ajuste por parte da Contratada poderá ensejar o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida.

Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a Contratada apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à Contratada, cobrado administrativa ou judicialmente.

Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da Justiça Federal no Pará.

A aplicação de multas, bem como cancelamento da Nota de Empenho, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA RESCISÃO

Ficará o Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As cláusulas e condições que regulamentarão a prestação dos serviços constarão do termo contratual a ser assinado entre as partes.

As propostas (formulários anexos) deverão ser preenchidas e assinadas pelo responsável legal.

ANEXO I

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DADOS DA EMPRESA

Validade da proposta 90 (noventa) dias

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:		NOME FANTASIA:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
BANCO:	CONTA:	AGÊNCIA:	CIDADE:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaro para os devidos fins que esta empresa tomou ciência e concorda com as cláusulas do termo de referência

Redenção/PA, ____/____/____

CARIMBO DA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO II**VALOR DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUADRIMESTRAL**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Item	Especificação dos Equipamentos	Estimativa de Contratação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Manutenção Preventiva em 01 (uma) central de ar, tipo split, capacidade 9.000 BTUS.	03		
02	Manutenção Preventiva em 05 (cinco) centrais de ar, tipo split, capacidade 12.000 BTUS.	15		
03	Manutenção Preventiva em 13 (treze) centrais de ar, tipo split, capacidade 18.000 BTUS.	39		
04	Manutenção Preventiva em 04 (quatro) centrais de ar, tipo split, capacidade 24.000 BTUS.	12		
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)				

Item	Especificação dos Equipamentos	Estimativa de Contratação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Manutenção Corretiva em 01 (uma) central de ar, tipo split, capacidade 9.000 BTUS.	01		
02	Manutenção Corretiva em 05 (cinco) centrais de ar, tipo split, capacidade 12.000 BTUS.	05		
03	Manutenção Corretiva em 13 (treze) centrais de ar, tipo split, capacidade 18.000 BTUS.	13		
04	Manutenção Corretiva em 04 (quatro) centrais de ar, tipo split, capacidade 24.000 BTUS.	04		
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA + MANUTENÇÃO CORRETIVA:				

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº, sediada (ENDEREÇO) , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins de cotação de preços, DECLARA expressamente que realizou visita técnica nas dependências dos locais descritos no presente Termo de Referência e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de climatização e de refrigeração da Subseção Judiciária de Redenção, identificando as necessidades dos serviços, a natureza das edificações, as instalações elétricas, os equipamentos citados no Termo de Referência, as dimensões dos espaços, dos utensílios e dos equipamentos requeridos para a prestação dos serviços.

Redenção/PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Kelson Ribeiro Furtado, Supervisor(a) de Seção**, em 08/12/2022, às 12:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17014898** e o código CRC **103D45A1**.

Av. Wilma Guimarães Penna, Quadra 38, Lotes 23, 24 e 25 - Bairro Park dos Buritis I - CEP 68552-765 - Redenção - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0011568-05.2022.4.01.8010 17014898v40